



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N.º 004/16

Processo Administrativo n.º 14/10/67844

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo

Modalidade: Contratação Direta nº 51/15

Termo de Contrato n.º 162/15

Objeto: Participação como expositora em 02 (dois) eventos voltados ao turismo.

Considerando que:

I – Foi assinado em 24/06/2015 o Termo Contratual nº 162/15 (fls. 159/167), com a empresa CONTEÚDO BRASIL FEIRAS E EVENTOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.115.438/0001-76;

II – A conveniência para a Administração Pública e a concordância da empresa com a rescisão contratual;

Resolvem as partes:

I – RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Termo Contratual nº 162/15 celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPINAS e a empresa CONTEÚDO BRASIL FEIRAS E EVENTOS LTDA. - ME, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, sem qualquer direito à indenização, nada mais restando a reclamar com relação a este objeto em lugar, tempo ou juízo algum.

Campinas, 09 ~~MAR~~ 2016

SAMUEL RIBEIRO RISSILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo

CONTEÚDO BRASIL FEIRAS E EVENTOS LTDA. - ME

Representante Legal: *SUZANA ROSA CAVALCANTE*

RG nº *11882549*

CPF nº *060919898-69*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 14/10/67844

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Conteúdo Brasil Feiras e Eventos Ltda. - ME

Modalidade: Contratação Direta nº 51/15

Termo de Contrato n.º 162/15

Objeto: Participação como expositora em 02 (dois) eventos voltados ao turismo.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

09 MAR. 2016

Campinas, _____

SAMUEL RIBEIRO RISSILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo

smdes.gabinete@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: _____

CONTEÚDO BRASIL FEIRAS E EVENTOS LTDA. - ME

Representante Legal: _____

RG nº _____

CPF nº _____

contato@conteudobrasilfeiras.com.br

e-mail pessoal: _____